



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº. 0006680

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 11/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, cada qual com 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGH-WAL, para a climatização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser adquiridos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR Nº 2917, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

•APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Data **30 / 04 / 2019**

Horário: **09:00 horas**

•ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data: **30 / 04 / 2019**

Horário: Após o término do credenciamento dos interessados que se iniciará às 09:00 horas.

•LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇO, DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Prédio da Prefeitura Municipal situado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG

•CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.campinaverde.mg.gov.br e, também poderá ser solicitado pelo e-mail: 1R1itação@campinaverde.mg.gov.br

•ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitação@campinaverde.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3412-9101



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 0006680
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 11/2019
Tipo: Menor Preço

Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, cada qual com 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL, para a climatização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser adquiridos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR Nº 2917, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua 30 n.º 296, inscrita no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas nos autos do Processo Administrativo acima identificado, que às 09:00 horas do dia 30/04/2019, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e anexos que o integram.

1.2. O procedimento e o contrato resultante deste pregão presencial obedecerão, rigorosa e integralmente, às disposições deste edital e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, que regerão o procedimento e que ficam incorporada a este instrumento, ainda que a elas não se faça referência expressa.

1.3 Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da sede do Município e entregues ao Pregoeiro, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 em Campina Verde-MG, até o dia 30/04/2019 às 09:00 horas, quando se realizará a sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas e Documentação habilitadora. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Formulário / modelo de proposta;
- Anexo III- Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Modelo das declarações obrigatórias;
- Anexo V- Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

2. DO EXAME E DÚVIDAS QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

2.1- O inteiro teor deste ato convocatório e seus anexos encontram-se ao dispor dos interessados no site do município www.campinaverde.mg.gov.br, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas, onde poderão ser examinados.

2.2. Caso haja interesse, poderão ser adquiridas cópias deste instrumento e seus anexos, gratuitamente, mediante solicitação através do e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br



2.3. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação das disposições contidas neste edital poderão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo, até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para sessão pública para recebimento das propostas, as quais serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto também poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 3412-9101 ou pelo email: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

2.5. As respostas às dúvidas serão fornecidas em correspondência circular, via e-mail, a todos os que tiverem retirado exemplar deste Edital.

2.6. Não havendo pedidos de esclarecimentos ou impugnação, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação deste instrumento. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 2.3 deste instrumento.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado – 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL, para a climatização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, que deverão Ser adquiridos por meio da assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR Nº 2917, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os recursos orçamentários para o presente pregão presencial correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
281	02.08.02.12.361.0010.08.2.102.4.4.90.521.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente

4.2- Os recursos financeiros são os provenientes da assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR Nº 2917 - Fonte: 146.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A proponente vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de homologação, para a assinatura do contrato, sob pena de perda do direito, sem prejuízo da multa prevista no item 6.4 deste instrumento.

5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito como tal pela Administração.

5.3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, independentemente das multas prevista neste instrumento, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do item 6.5.

6. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO



6.1. Em caso de inadimplemento, a proponente vencedora, adjudicatária ou contratada estará sujeita às seguintes sanções:

6.1. Advertência, por escrito, sempre que verificada pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

6.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, em caso de atraso injustificado no início do fornecimento do objeto ou na assinatura do contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

6.3. Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

6.4. Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, ou se a proponente não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.5. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.6. A multa eventualmente aplicada será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, se não os houver, cobrada judicialmente.

6.7. As sanções previstas nos itens 6.1 a 6.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às sanções previstas no item 6.5.

6.8. A aplicação de sanções previstas neste Capítulo pautar-se-á pelos princípios da presunção de inocência, razoabilidade, proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório, observado o seguinte procedimento:

6.8.1. A proponente vencedora, adjudicatária ou contratada será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, contínuos, podendo arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três);

6.8.2. O processo será instruído e concluído pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

6.8.3. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da decisão.

6.9. A sanção estabelecida no item 6.5. deste instrumento é de competência exclusiva do Prefeito Municipal e o procedimento é o mesmo já estabelecido neste edital, com prazo de defesa de 10 (dez) dias contínuos, a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida somente após o integral cumprimento do sanção e do ressarcimento integral dos danos causados à Administração.

6.10. O contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Ao início da sessão pública para recebimento das propostas, promover-se-á a fase de CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, oportunidade em que o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.



7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quanto a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração, ou seja deverá estar acompanhada dos documentos constantes do item 7.5, bem como da Declarações Obrigatórias (modelo – Anexo IV) Declaração de MEI ou EPP –(Modelo Anexo V), se for o caso.

7.4. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

7.5. Caso o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como as declarações Obrigatórias e Declaração de ME ou EPP, se for o caso (modelos Anexos: IV e V).

7.6. A ausência da documentação referida nos itens anteriores ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste pregão exclusivamente para a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.7. É admitido somente um representante por proponente.

7.8. No caso da empresa se enquadrar nas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo V.

7.9. Finalizada esta etapa, o Pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentos de habilitação dos licitantes interessados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente poderão participar deste pregão presencial as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique, de forma clara, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial.

8.2. Não poderão participar desta licitação:

8.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou punidas pelo Município de Campina Verde com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas inadimplentes com obrigações fiscais perante aos Órgãos Públicos;

8.3. As licitantes deverão apresentar proposta e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, que serão rubricados, no fecho, pelos interessados e pelo Pregoeiro por ocasião da sessão pública, contendo com os seguintes dizeres:



ENVELOPE N° 01

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

Pregão Presencial – Edital n° 11/2019

PROPOSTA DE PREÇO

Razão social da empresa/

CNPJ

ENVELOPE N° 02

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

Pregão Presencial – Edital n° 11/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa/

CNPJ

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas de preço deverão ser apresentadas na forma estabelecida no item 8.3 deste instrumento, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, facultada a utilização do modelo contido no Anexo II ou em formulário próprio da licitante, que contemple:

9.1.1. Caracterização do licitante: razão social e nome fantasia, se for o caso, nome completo e dados de identificação do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

- a) Prazo de validade: que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos respectivos envelopes.
- b) Responsabilidade tributária e outras: que as despesas com a contratação de pessoal, encargos sociais, tributários e trabalhistas, manutenção, fretes e outros decorrentes desta contratação correrão às expensas da Contratada.

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão referida no preâmbulo, os interessados ou seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.



10.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3.1- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

10.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

10.5. As propostas serão desclassificadas nos seguintes casos:

- a) Conttenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- d) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993)

10.6 Em caso de empate, dar-se-á preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão no certame, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

10.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.11 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.12-O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.13-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas neste edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas neste Edital.

11.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentadas na forma estabelecida no item 8.3 deste instrumento e consistem em:

11.3. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

11.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

11.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e as autorizações para funcionamento expedidas pelo órgãos competentes, se for o caso.

11.4. Documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Comprovante de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovante de regularidade com a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo Município, sede da licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.5- Documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

11.6- Outras Declarações/Comprovações:

a) Declarações Obrigatórias – Anexo IV (apresentar no ato do credenciamento)

b) As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão apresentar junto com o credenciamento declaração dessa condição, podendo utilizar o modelo do Anexo V.



11.7. Todos os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão constar, obrigatoriamente, no envelope nº 02 (documentação de habilitação), sob pena de inabilitação, *exceto aqueles que tenham sido apresentados no ato do credenciamento da licitante.*

11.8.- Ficam dispensados de nova apresentação no envelope de documentos, as declarações e documentos apresentados no ato do credenciamento;

11.9-- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.10- Serão admitidas cópias simples, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para fins de conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.11- Somente os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.12-As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação na lavratura da ata, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.15- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item pelo Pregoeiro ao vencedor.

12- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar a impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e membros da equipe de apoio responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Das decisões do Pregoeiro caberá Recurso Administrativo, devendo o licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.3. O Recurso Administrativo somente é cabível em face das decisões de:

- a) julgamento das propostas
- b) habilitação ou inabilitação do licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração ou de multa.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, que fará subir à autoridade superior devidamente informado, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NORMAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceito pela Administração sob pena de decair o direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste edital.

13.2. Será responsável pela conferência dos equipamentos, objeto desta licitação, a Secretária Solicitante – Secretaria Municipal de Educação.

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou Nota de Empenho, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta vencedora.

13.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, carga, descarga, seguros, transporte-frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes do fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

15.1. A remuneração à contratada pelo fornecimento do objeto desta licitação, será feita nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

15. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, objeto deste edital em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

16.2. As supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma do art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. Todas as fases do procedimento previsto neste edital serão públicas e acessíveis a todos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas e legais cabíveis.

16.2. Todos quantos participem deste pregão presencial têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este edital e leis que o regem.

16.3. O Município de Campina Verde, por autoridade superior, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isto venha a gerar direito à indenização de qualquer espécie.

16.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão dirimidos em conformidade com as normas de vigência, especialmente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislação aplicável

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 12 de Abril de 2019

Rodrigo Carneiro Oliveira
Pregoeiro

Maria Célia do Amaral Brito
Secretária M. de Educação



ANEXO I

Processo 0006680

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 11/2019

Tipo: Menor Preço

Objeto: “Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, cada qual com 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL, para a climatização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser adquiridos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR N° 2917, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital”.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado - 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL, para a climatização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, que deverão Ser adquiridos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR N° 2917 e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

2. OBJETIVO

A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, serão realizados sob o tipo, menor preço, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o menor preço.

3. OBJETO

Constitui objeto desta licitação *Aquisição de 03 (três) aparelhos de are condicionado – 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL para a climatização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, que deverão Ser adquiridos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR N° 2917 e demais condições constantes do edital e seus anexos.*

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITARIO R\$-
01	Aparelho de Ar Condicionado, com 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL- FRIO	03	1.500,00

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes do fornecimento.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública/Polícia Civil, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem, na forma prevista no capítulo anterior.

O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

Deverá constar da Nota Fiscal os dizeres: Pregão Presencial – Edital nº 11/2019 – Processo nº 0006680 – Rec. FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR Nº 2917.

O pagamento do objeto licitado será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto licitado que atenda às especificações da Proposta

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

Campina Verde/MG, 12 de Abril de 2019.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Maria Célia do Amaral Brito
Secretária M. de Educação



ANEXO II
FORMULÁRIO/ MODELO DE PROPOSTA

Processo 0006680
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 11/2019
Tipo: Menor Preço.

Objeto: "Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, cada qual com 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL, para a climatização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser adquiridos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR Nº 2917, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital".

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

PROPOSTA DE PREÇOS

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, apresenta a presente PROPOSTA:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unitário R\$-, Valor Total R\$-. Row 1: 01, Aparelho de Ar 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL (FRIO), 03, empty, empty. Row 2: Valor total por extenso (.....)

- Validade da Proposta:dias (não inferior a 60 dias);
- Condições de Pagamentodias (não inferior a 30 dias, contados da data de entrega;
- Garantia mínima: meses (não inferior a 12 (doze) meses), a contar da data de entrega
- Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

Por fim, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93, declaramos que as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes do fornecimento, correrão a conta do proponente.

..... dede2019

Assinatura
(...Nome da Licitante....)
(...CNPJ da Licitante....)



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

Processo 0006668

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 11/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: "Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, cada qual com 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL, para a climatização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser adquiridos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR Nº 2917, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital".

Contrato nº ____/2018

Contrato administrativo de fornecimento de 03 (três) Aparelhos de Ar Condicionado, - 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL, para a climatização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, que deverão Ser adquiridos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR Nº 2917, que entre si, celebram o **Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais** e (.....), na forma das cláusulas a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado: **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30 nº 296, nesta, neste ato representado pelo Prefeito Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, titular do RG nº 83.354.670 expedido pela SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 863.833.618-72, residente e domiciliado na Av. Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, nesta (CEP 38.270-000), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, (.....), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (.....), com sede na (.....), Bairro (.....), (.....)/(.....), neste ato representado(a/o) por (.....), brasileiro (estado civil) portador da Cédula de Identidade nº, expedido pela, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, justo e pactuado, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para entrega de (relacionar o equipamento do licitante vencedor), elaborado e vinculado às normas da licitação – Modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 11/2019, Processo nº 0006668, tipo: Menor Preço, a seguir caracterizada e pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Da fundamentação

A presente contratação decorre de processo de licitação na Modalidade Pregão Presencial Edital Nº 11/2019, do tipo menor preço, conforme autorizado pelo Ordenador de Despesas nos autos do Processo Administrativo nº 0006668.

Cláusula Segunda: Do objeto

Constitui objeto deste instrumento, conforme especificações contidas no edital de licitação, a aquisição DE (RELACIONAR O ITEM CONTRATADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E PROPOTA VENCEDORA) seus anexos, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

§ 1º Todos os encargos relativos à contratação como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras decorrentes do fornecimento, correrão a conta da CONTRATADA.

§ 2º Na execução do presente contrato a Contratada deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada.



Cláusula Terceira – Do preço e condições de pagamento

§ 3º- O valor global desta contratação é de R\$ (.....).

§ 4º O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega e recebimento do objeto licitado, em conformidade com os preços da PROPOSTA VENCEDORA, que fica vinculada a este instrumento.

§ 5º- O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

§ 6º- O pagamento pelo fornecimento será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b) Prova de Regularidade com o INSS e do FGTS da Empresa, em vigor;

c) Cumprimento das cláusulas e condições definidas no certame;
Deverá constar da Nota Fiscal as observações: . **Pregão Presencial – Edital nº 11/2019 –Processo nº 0006680 – Rec. FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR Nº 2917.**

Cláusula Quarta – Das obrigações das partes

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer O objeto desta contratação em conformidade com a Proposta.

b) Responder pelos eventuais danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução deste contrato, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros relacionados a este contrato, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

d) Entregar o objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

II - DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

Cláusula Quinta – Da vigência

O prazo previsto para a contratação fica restrito à vigência dos créditos orçamentários acima, podendo ser prorrogado por interesse da Administração na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Sexta – Dos recursos orçamentários e financeiros:



Os recursos orçamentários para o presente pregão presencial correrão à conta da seguinte ficha e dotação orçamentária e dotações para o exercício vigente, abaixo descrita;

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
281	02.08.02.12.361.0010.08.2.102.4.4.90.521.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente

4.2- Os recursos financeiros são os provenientes da assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR N° 2917 - Fonte: 146.

Cláusula Sétima – Da fiscalização e recebimento do objeto.

A Secretaria requisitante será responsável pela conferência do objeto do presente, a qual será responsável pela atestação provisória e/ou definitiva, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O recebimento na forma do parágrafo anterior não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

Cláusula Oitava – Da rescisão do contrato

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

II - amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Contratante, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à Contratada, o não-cumprimento pela Contratada de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

§ 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona: Das penalidades

A inadimplência ou o atraso injustificado no cumprimento das obrigações por parte da Contratada enseja a aplicação de penalidades, conforme previsto na lei, no edital e no presente contrato.

§ 1º A inadimplência da Contratada ficará caracterizada caso ela se recuse a cumprir o oferecido na sua proposta, ou o fizer fora das especificações técnicas e normas da pertinentes à atividade, ou das condições predeterminadas, bem como se descumprir quaisquer de suas obrigações estabelecidas na lei, no edital e no presente contrato.

§ 2º Verificada a inadimplência contratual da Contratada ou o atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações, a Contratante adotará as providências a seguir:

§ 3º Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificada pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.



2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, em caso de atraso injustificado no início do fornecimento do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

3. Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

4. Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, ou se a proponente não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

§4º A multa eventualmente aplicada será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, se não os houver, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima – Da publicação

A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela Administração Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda – Disposições gerais

Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com as normas de vigência, especialmente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações., que passa a fazer parte integrante deste instrumento, ainda que a ela não se faça referência expressa.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Verde, xxxx de xxxxxxxxx de 2019.

Município de Campina Verde
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

(.....)
Contratada

1ª Testemunha
CPF: _____

2ª Testemunha
CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Processo 0006680

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 11/2019

Tipo: Menor Preço.

Objeto: "Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, cada qual com 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL, para a climatização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser adquiridos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR Nº 2917, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital". Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde

Ao

Município de Campina Verde-MG

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, para fins de participação no referido certame, que:

1) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública. ()

2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera. ()

3) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa. ()

4) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

5) Não possuímos servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, do Município de Campina Verde-MG, no quadro societário da empresa (art. 9, III da Lei 8.666/93) e NÃO possui grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. ()

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura
(...Nome da Licitante.....)
(...CNPJ da Licitante.....)

Obs. Apresentar junto com o Credenciamento.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar junto com o Credenciamento, fora dos envelopes de Proposta ou Habilitação)

Processo 0006668

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 11/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: "Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, cada qual com 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL, para a climatização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser adquiridos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR Nº 2917, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na Rua (.....), Bairro, por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI**, ser _____(microempresa ou _____ empresa de pequeno porte)_____, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)

Obs: Apresentar no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, torna público a abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial – Edital n 11/2019, Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de 03 (três) Aparelhos de Ar Condicionado, com 12.000 BTUs, modelo SPLIT HIGA-WAL, para as Escolas da Rede Pública do Município – Recursos Financeiros: FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR N° 2917. Data/horário e local para Credenciamento, entrega de proposta e documentação habilitadora e sessão do Pregão: 30/04/2019 às 09:00 horas, sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 n° 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG. Disponibilidade do Edital completo: site: www.campinaverde.mg.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitação@campinaverde.mg.gov.br Maiores informações: Pessoalmente e pelo e-mail no endereço/e-mail acima citados, ou ainda pelo telefone: (34) 3412-9101, das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis. Rodrigo Carneiro de Oliveira - Pregoeiro